

**LEI Nº 4.908, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

**Autoriza a concessão de Habite-se para edificações situadas em áreas inseridas na zona urbana a contar do ano de 1995, e dá outras providências.**

**GUIDO HOFF, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.**

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de Habite-se das edificações situadas nas áreas inseridas na Zona Urbana através das Leis nº n.º 1.283, de 12 de janeiro de 1995, 1.896, de 19 de outubro de 1999, nº 2.050, de 21 de janeiro de 2000, nº 2.659, de 19 de julho de 2005, nº 3.710, de 17 de abril de 2012, e da Lei nº 3.940, de 05 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** Os proprietários que requererem o Habite-se das edificações localizadas nas áreas inseridas na Zona Urbana de conformidade com o Art. 1º desta lei, deverão apresentar laudo técnico com especificações básicas das benfeitorias existentes sobre o imóvel, atestando as condições de habitabilidade, certificando a data da construção e a metragem de cada edificação.

**Parágrafo único.** O laudo deverá vir acompanhado de croqui com a localização das construções no imóvel e Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica do profissional responsável.

**Art. 3º** Excepcionalmente, serão concedidos Habite-ses para as construções edificadas previamente em áreas que pertenciam a zona rural e passaram a fazer parte da Zona Urbana de conformidade com as leis elencadas no Art. 1º desta Lei, sem a observância de pé-direito, recuo e/ou taxa de ocupação, sendo dispensadas do pagamento das multas previstas nos incisos XII, XIII e XIV, do Art. 39, da Lei Complementar nº 050, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre o Código Obras do Município.

**Parágrafo único.** Fica dispensado o pagamento dos tributos municipais relativo às regularizações das benfeitorias edificadas em data anterior à inclusão na Zona Urbana.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2019.

**GUIDO HOFF,**  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de julho de 2019.

LEANDRO CLAUD WAGNER, Secretário.